

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 015 / 2019
PROCESSO ADM Nº:	P721099/2019
OBJETO:	CRENCIAMENTO DE PARECERISTA (S), VISANDO À FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTA (S) DO VIII EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 01 DE JULHO A 15 DE JULHO DE 2019.
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO E DO ENVELOPE	17 DE JULHO DE 2019, ÀS 14h.

A PREFEITURA DE FORTALEZA, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR realiza a política VIII EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA, que visa concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, do Plano Fortaleza 2040, da Lei Municipal 9.904/2012, que dispõe acerca do Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SMFC), da Lei Municipal nº 10.432/2015, que instituiu o Edital das Artes de Fortaleza, em 22 de dezembro de 2015, bem como das Metas 04, 05, 07 e 24 do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 9.989/2012, Lei Federal nº 8.666/1993, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

1.2. A SECULTFOR convida a todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir.

2 – DO OBJETO E CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Este edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas para eventual análise de projetos com emissão de parecer técnico em relação aos projetos culturais apresentados no âmbito do **VIII Edital das Artes de Fortaleza**, conforme a demanda.

2.2. O credenciamento de pareceristas - será feito por linguagem artística, quais sejam: Teatro, Dança, Humor, Artes Visuais, Audiovisual, Fotografia, Cultura Tradicional e Popular, Artesanato, Circo, Música, Literatura, Moda e Mídia Digital.

2.3. Os candidatos poderão concorrer em até 2 (duas) linguagens artísticas, podendo ser credenciado para até 2 (duas) linguagens.

2.4. O banco de pareceristas credenciados por este Edital terá validade de 1 (um) ano.



2.5. Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes que atendam aos seguintes requisitos:

2.5.1. **Pessoa Física** maior de 18 (dezoito) anos;

2.5.2. Ter no mínimo 3 (três) experiências comprovadas da atuação como PARECERISTA (avaliador de projetos) em editais promovidos por entidades públicas ou privadas **na linguagem(ns) artística(s)**;

2.5.3. Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência comprovada na(s) linguagem(ns) artística(s) pleiteada(s);

2.5.4. Ter concluído curso de nível superior;

2.5.5. Estar adimplente com as obrigações fiscais e legais;

2.6. Será devido o montante de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** por projeto analisado incluindo as eventuais avaliações de recurso e contrarrazões.

3 – DOS CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. **É vedada a participação** neste Edital de:

3.1.1. Servidores públicos, ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR e DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

3.1.2. Pessoas físicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.3. Pessoas que atuem em projetos ou proponentes de projetos propostos junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os pareceristas deverão avaliar os projetos e emitir parecer, atentando rigorosamente aos critérios editalícios, legislação vigente, bem como aos princípios da administração pública;

4.2. Os pareceres com suas respectivas notas e exposição de motivos serão enviados à SECULTFOR, nos termos por esta disciplinada;

4.3. Será vedado a qualquer parecerista analisar e julgar os projetos culturais por procuração;

4.4. Será vedado a participação do parecerista como proponente em qualquer linguagem do VIII EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA.



4.5. Ficará o PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural, sempre que possuir relação indireta ou direta com o projeto cultural ou seus proponentes;

4.6. Ocorrendo quaisquer das situações acima o parecerista deve se declarar impedido e a nota a ser atribuída ao projeto para o qual estiver impedido será descartada;

4.7. A avaliação dos projetos do VIII EDITAL DAS ARTES DE FORTALEZA será realizada por meio da plataforma MAPA CULTURAL DE FORTALEZA;

4.8. Será concedido o prazo de 7 (sete) dias corridos para análise dos projetos, podendo este prazo ser prorrogado caso o quantitativo seja superior a 70 (setenta) projetos na razão de 1 (um) dia a mais a cada 10 (dez) projetos;

4.8.1. O prazo passará a ser contabilizado a partir da disponibilidade dos projetos por meio da plataforma MAPA CULTURAL DE FORTALEZA.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos deste Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.2. A documentação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada à Rua do Rosário, nº. 77 - Bairro: Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, CEP: 60055-090, Fortaleza/CE, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou encaminhadas, para o mesmo endereço, por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) ou por empresa de logística expressa.

5.2.1. Não serão considerados envelopes entregues após a abertura da sessão mencionada no intróito do edital.

5.3. O envelope deverá ser entregue lacrado, contendo 1 (UMA) VIA da documentação (os documentos poderão ser entregues perfurados com colchetes ou grampo trilho de metal /plástico ou grampeados), numerados e rubricados, devendo o envelope conter os seguintes sobrescritos em sua parte exterior:



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2019.**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR

REMETENTE:
Nome do proponente:
CPF e RG do proponente:
Endereço:
Telefone:
Email:

5.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA A SER APRESENTADA:

5.4.1 Os documentos deverão ser entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, EM UM ÚNICO ENVELOPE.

5.4.2. Quando a interessada se fizer representar nesta Chamada Pública, deverá entregar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em envelope colado, original ou cópia de PROCURAÇÃO PARTICULAR ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada.

5.4.2.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração.

5.5. Documentação necessária para inscrição junto a CLFOR, entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (UMA) VIA OBEDECENDO A ORDEM ABAIXO:

- a) ficha de inscrição (anexo I)
- b) cópia de documento de identificação oficial com foto;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no mínimo, em 90 (noventa) dias;

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

- d) comprovante de situação cadastral junto à Receita;

(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)



Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

e) certidão negativa de débitos Municipais;

f) certidão negativa de Tributos Estaduais;

g) certidão negativa de Tributos Federais;

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

i) documentos (contratos, termos e declarações) da atuação como PARECERISTA (avaliador de projetos) em editais promovidos por entidades públicas ou privadas **na(s) linguagem(ns) artística(s) pleiteada(s)**;

j) documentos (contratos, termos e declarações) que comprovem experiência comprovada na(s) linguagem(ns) artística(s) pleiteada(s);

l) cópia de diploma de graduação ou pós-graduação, em nível superior;

5.5.1. Os documentos a que se referem o item 5.5. “i” e “j” **poderão** ser apresentados em CD, DVD ou PEN DRIVE devidamente organizados em pastas em razão da linguagem pleiteada, tipo de atividade e ano.

5.5.2. É responsabilidade exclusiva do proponente a integridade dos arquivos apresentados em mídia digital.

5.6. Os documentos a que se referem o item 5.5. “i”, “j” e “l” serão analisados pela Comissão de Avaliação Técnica.

5.7. TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL.

5.8. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS FORMULÁRIOS OU DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A habilitação e avaliação técnica do presente Edital **serão realizadas em etapa única** de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Iniciada a sessão de abertura, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes no respectivo envelope, também não será permitido que se faça qualquer adendo ou



esclarecimentos sobre os documentos contidos no envelope, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3. Em seguida, a CPL procederá com a abertura do envelope e fará a conferência dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados por, no mínimo, 02 (dois) membros da citada Comissão.

6.4. A CPL procederá à conferência da **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**, sendo rubricadas por, no mínimo, 02 (dois) dos membros da citada Comissão, os quais serão encaminhados para análise da **Comissão de Avaliação Técnica**, restando à sessão suspensa até a conclusão dos trabalhos.

6.4.1. A **Comissão de Avaliação Técnica** será composta por 03 (três) Pareceristas Técnicos, designados por meio de Portaria da SECULTFOR.

6.5. Cada proponente será avaliado(a) por linguagem artística, separadamente, podendo haver até 03 (três) pontuações diferentes para o quesito experiência na área cultural a ser credenciada;

6.6. Após a análise disposta no item 6.3. os candidatos serão selecionados de acordo com os quesitos abaixo (pontuação total de 0 - 90 pontos):

6.6.1. EXPERIÊNCIA NA ANÁLISE DE PROJETOS, EDITAIS OU CONCURSOS NA ÁREA PLEITEADA:

- a) Igual ou superior a 18 (dezoito) atuações comprovadas: 30 (trinta) pontos;
- b) Igual ou superior a 15 (quinze) atuações comprovadas: 25 (vinte e cinco) pontos;
- c) Igual ou superior a 12 (doze) atuações comprovadas: 20 (vinte) pontos;
- d) Igual ou superior a 9 (nove) atuações comprovadas: 15 (quinze) pontos;
- e) Igual ou superior a 6 (seis) atuações comprovadas: 10 (dez) pontos.
- f) Igual ou superior a 3 (três) atuações comprovadas: 5 (cinco) pontos.

6.6.2. EXPERIÊNCIA NA LINGUAGEM PLEITEADA (COMPROVAÇÃO POR ANO):

- a) Igual ou superior a 18 (dezoito) anos: 30(trinta) pontos;
- b) Igual ou superior a 15 (quinze) anos: 25 (vinte e cinco) pontos;
- c) Igual ou superior a 12 (doze) anos: 20 (vinte) pontos;
- d) Igual ou superior a 9 (nove) anos: 15 (quinze) pontos;
- e) Igual ou superior a 6 (seis) anos: 10 (dez) pontos.
- f) Igual ou superior a 3 (três) anos: 5 (cinco) pontos.

6.6.3. TITULAÇÃO: PONTUAÇÃO

- a) DOUTORADO: 30 (trinta) pontos;
- b) MESTRADO: 15 (quinze) pontos;
- c) ESPECIALIZAÇÃO: 05 (cinco) pontos;

6.6.3.1. Será considerado a titulação máxima, não sendo esta pontuação cumulativa.



6.6.4. Serão desclassificados os proponentes que não obtiveram pontuação nos itens 6.6.1, 6.6.2 ou 6.6.3 ou que descumpram qualquer critério deste edital.

6.7. A Comissão de Avaliação Técnica elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os selecionados em ordem decrescente, **restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis.**

6.8. O desempate será realizado em razão da melhor pontuação nos seguintes critérios: “**6.6.1**”, “**6.6.2**” e “**6.6.3**”, nessa ordem.

6.8.1. Persistindo o empate serão realizados sorteios, com a emissão do resultado final desta etapa.

6.9. Em seguida, a CPL deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, **declarará os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis**, fundamentando sua decisão. O resultado poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada aos proponentes por meio da publicação no DOM, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de abertura do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, horário de **8h às 12h e das 13h às 17h**, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir.

7.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

8.1. A lista dos HABILITADOS e CLASSIFICADOS será divulgada no site <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp> e publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M.

8.2. Caberá recurso no período de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado.

8.2.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, dirigidos para a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP 60.055-090, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.2.

8.3. O Resultado Final e a Homologação da seleção será divulgada no site <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp> e publicada no Diário Oficial do Município – D.O.M.



8.4. Todas as publicações serão divulgadas no site <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp> e publicadas no Diário Oficial do Município – D.O.M.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, de acordo com a dotação orçamentária: **13.392.0194.1188.0001, Elementos de Despesas: 339036, Fonte 1.001.0000.00.01.**

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO

10.1. Os selecionados ficam obrigados a encaminhar à Assessoria Jurídica da SECULTFOR os contratos (ANEXO II) assinados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação por e-mail.

10.2. Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar comprovante de conta **bancária**, de sua titularidade, junto ao Banco do Brasil, devidamente cadastrada, para empenho, junto à Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN.

10.3. O valor será repassado em parcela única, após a conclusão dos serviços, bem como emissão de nota fiscal e atualização das certidões de regularidade fiscal. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

11. DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada pela SECULTFOR;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado às Comissões: Comissão Permanente de Licitações – CPL e/ou a Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.2. A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

13.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.



13.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.5. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

13.7. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

Antônio Gilvan Silva Paiva

Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

VISTO: ASSESSORIA JURÍDICA – SECULTFOR



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Nº DO PIS/PASEP/NIT: _____ **(OBRIGATÓRIO)**
Endereço completo: _____
Bairro _____ Cidade: _____
Estado _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone Fixo: _____ Celular: _____

LINGUAGENS OBJETO DE INSCRIÇÃO (Ver cláusula 2.2.)

1. _____ 2. _____

1. Experiências comprovadas da atuação como PARECERISTA (avaliador de projetos) em editais promovidos por entidades públicas ou privadas;

1.1. Linguagem _____

1.1.1. _____

1.1.2. _____

(...)

1.2. Linguagem _____

1.1.1. _____

1.1.2. _____

(...)

2. Experiência comprovada na(s) área(s)/segmento(s). (listar os documentos comprobatórios por linguagem e ano)

2.1. Linguagem _____

2.1.1. _____ (ano....)

2.1.2. _____ (ano....)

(...)

2.2. Linguagem _____

2.1.1. _____ (ano....)

2.1.2. _____ (ano....)

(...)

3. **FORMAÇÃO ACADÊMICA** (mencionar os cursos de graduação, pós-graduação e demais, todos comprováveis).

3.1.





EDITAL Nº 4735
CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2019
PROCESSO ADM. Nº P721099/2019

FL. | 11

3.2.

3.3.

(...)

Data:

Assinatura do proponente:

Orientação: Em caso de inscrição preenchida e assinada por procurador, será necessária a juntada de procuração específica para este fim.



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR E _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Pereira Filgueiras nº 4, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por _____ e do outro lado _____ doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justa e acordado a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento os preceitos de direito público, o Edital Nº _____ CHP _____ Processo Administrativo _____ e a Lei Federal nº 8.666/1993, principalmente o art. 25, II, com suas alterações, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA:

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao estabelecido no edital os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação do serviço de análise de projetos inscritos junto ao _____, na(s) seguinte(s) linguagem(ns): _____

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. Prestará serviços em períodos e locais previamente designados pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, nos termos estabelecidos no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ reais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(a) gestor(a) da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome do(a) CONTRATADO(A), no Banco do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será em parcela única;



6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida ao(a) CONTRATADO(A) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2.1 Não será efetuado qualquer pagamento ao(a) CONTRATADO(A), em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações contidas na proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade fiscal do(a) CONTRATADO(A) para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, de acordo com as dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo seu extrato ser publicado na forma do Parágrafo Único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DO PARECER TÉCNICO:

9.1. Quanto à entrega do Parecer Técnico:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e conforme as orientações estabelecidas pela CONTRATANTE.

9.1.2. O prazo de entrega do objeto será em períodos previamente designados pela CONTRATANTE, conforme estabelecido em cada Edital analisado.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do parecer tal qual estipulado na proposta do(a) CONTRATADO(A) será exclusiva do(a) servidor(a) autorizado(a) pelo órgão CONTRATANTE, encarregado(a) de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital analisado e da proposta enviada, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e conformidade do parecer, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente, aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos pareceres emitidos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.2.4. O(A) CONTRATADO(A) deverá providenciar a alteração dos pareceres no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

9.2.5. A rejeição dos pareceres, que vier a ocorrer por estarem em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o(a) CONTRATADO(A) às sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e do Edital a ser analisado.

10.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e apresentados na proposta inicial.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 Emitir nota fiscal após a conclusão dos serviços, bem como proceder com a atualização das certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Solicitar a execução do objeto ao(a) CONTRATADO(A) por meio da emissão de Ordem de Serviço, após a emissão de empenho.

11.2. Proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do(a) CONTRATADO(A), que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar o(a) CONTRATADO(A), de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



11.5. Efetuar os pagamentos devidos ao(a) CONTRATADO(A) nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a), sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades, abaixo descritas:

- A. Advertência.
- B. Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.
- C. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- D. Declaração de Inidoneidade.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o(a) CONTRATADO(A) recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba ao(a) CONTRATADO(A) direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA DECIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma,



para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de _____

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____ RG: _____	TESTEMUNHA: _____ CPF: _____ RG: _____
--	--

